

Ofício N° 063/2025 – Gabinete do Prefeito.

Novo Oriente/CE, 01 de Agosto de 2025

Excelentíssima Senhora,

Antonia Freire Batista Castro

Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE

Assunto: **Encaminhar Lei.**

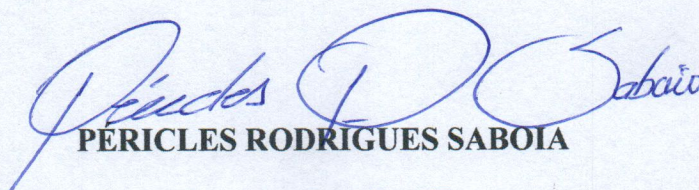
Excelentíssima Presidente,

Com o cordial cumprimento, comunico a Vossa Excelência a sanção das seguintes leis:

LEI N°1009/2025- Cria o serviço público de loteria Municipal de Novo Oriente - LOTOORIENTE, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR 004/2025 – Altera a alíquota de incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01 da lista anexa descrita no art. 1º da lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.

Atenciosamente


PÉRICLES RODRIGUES SABOIA

Assessor Jurídico II

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 01/08/25

Assinatura